



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 15 de janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 2950 – Decreto nº 007 - 14 de janeiro de 2019.

DECRETO Nº 007/2019

“Estabelece data para pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento dos estabelecimentos, bem como do IPTU/TSU, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Caratinga – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, e, pelos artigos 290; 291 e 427, da Lei Municipal nº 3.667/2017, de 13 de dezembro de 2017, e, da Lei Municipal nº 3.697/2018, 20 de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 28 de fevereiro de 2019, para o pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento dos estabelecimentos.

Art. 2º Fica estabelecida a data de 15 de abril de 2019 para pagamento do IPTU/TSU/2019 em cota única ou primeira parcela.

Art. 3º Para pagamento em cota única na data prevista no artigo 2º, será concedido o desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 4º O IPTU/TSU/2019 poderá ser pago em até 08 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15 de abril de 2019, observando o valor mínimo de 10 (dez) UFPC's (Unidade Fiscal Padrão de Caratinga).

Art. 5º Em caso de parcelamento do IPTU/TSU/2019, será concedido o desconto de 5% (cinco por cento) do valor do imposto devido para o pagamento em até 03 (três) parcelas em caso de pagamento antecipado de cada parcela, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento de cada parcela.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2018, de 03 de janeiro de 2018.

Art. 7º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo em seus efeitos em 02 de janeiro de 2019.

Caratinga – MG, 14 de janeiro de 2019.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal